



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 42 – de 04 de maio de 2018  
SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS PARA INSTALAÇÃO  
NA NASCENTE INCUBADORA DE EMPRESAS DO CEFET- MG

UNIDADE DIVINÓPOLIS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e no escopo do programa institucional de incentivo à inovação tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de novos projetos de empreendimentos a serem desenvolvidos na Incubadora de Empresas do CEFET-MG, denominada Nascente.

**1. OBJETIVO**

Selecionar projetos de empreendimentos de base tecnológica, com comprovada viabilidade técnica, econômica e mercadológica, para serem desenvolvidos na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, em DIVINÓPOLIS (MG).

**2. CONCEITOS**

Para fins do presente Edital, denominam-se:

**2.1 Empresa de Base Tecnológica – EBT** – Organização que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBT's têm como principal insumo, os conhecimentos e as informações técnico-científicas;

**2.2 Incubadora de Empresas** – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora por meio da geração de novas empresas, postos de trabalho e fluxo contínuo de inovações, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei de Inovação nº 10.973/04;

**2.3 Projeto Pré-Incubado** – Projetos de pesquisa tecnológica identificados principalmente nas Universidades (alunos e professores), como também através de empreendedores em fase inicial de desenvolvimento de seu negócio, e que passarão por um processo de acompanhamento e orientação técnica buscando a sua viabilidade técnica e mercadológica;

**2.4 Projeto Incubado** – Projetos de pesquisa tecnológica, de empresas, professores, alunos ou de empreendedores oriundos da comunidade e que necessitam de um melhor suporte, tanto em termos tecnológicos, quanto de gestão empresarial, para se desenvolver como Negócio e posteriormente se lançar no mercado.

4 8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 3 VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Será selecionado 1 (hum) projeto de empreendimento, cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica, para o **Programa de Incubação**, conforme definição do item 2.4.

### 4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 - Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento de **produtos, processos** ou **serviços** com emprego de tecnologias inovadoras;

4.1.1 - Alunos dos cursos técnico, graduação e pós-graduação do CEFET-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas;

4.1.2 - Professores, pesquisadores e técnico-administrativos do CEFET-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas;

4.1.3 - Empreendedor(es) da iniciativa privada, **PRIORITARIAMENTE** associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica;

4.1.4 - Empreendedor(es) da iniciativa privada **NÃO** associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica, mas que apresente(m) projeto(s) relevante(s) para a Nascente Incubadora de Empresas; nesse caso, caberá a COMISSÃO EXAMINADORA avaliar a aprovar;

4.2 - Para o Programa de Incubação é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Caso a empresa não esteja constituída, o empreendedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para formalizá-la;

### 5. ÁREAS AFINS DOS PROJETOS

5.1 - Os projetos apresentados deverão atender **PRIORITARIAMENTE** as áreas afins da Unidade DIVINÓPOLIS do CEFET-MG:

- Curso Superior em Engenharia Mecatrônica
- Curso Técnico em Mecatrônica
- Curso Superior em Eletromecânica
- Curso Técnico em Informática
- Curso Técnico em Informática para Internet
- Curso Técnico em Produção de Moda

5.2 - Projetos apresentados relacionados a outras áreas afins poderão ser analisados, mediante a aceitação e aprovação prévia da COMISSÃO EXAMINADORA, quando for o caso.

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições devem ser feitas de **21 de maio de 2018 a 20 de junho de 2018**, de acordo com os formulários disponibilizados no endereço: <http://www.nascente.cefetmg.br/documentos/>.

6.2 - Será cobrada uma taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser paga através de Guia de Recolhimento da União – G.R.U., disponível no site do CEFET-MG: <http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>;

6.2.1 - O comprovante de pagamento da G.R.U., devidamente quitado, deverá ser enviado aos cuidados da Nascente Incubadora de Empresas, em arquivo eletrônico em formato .pdf, para [edilson@cefetmg.br](mailto:edilson@cefetmg.br);

6.3 – Juntamente com o comprovante de pagamento quitado, deverão ser preenchidos os documentos relacionados nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, e enviados para [edilson@cefetmg.br](mailto:edilson@cefetmg.br);

6.3.1 - Ficha de Inscrição: <http://www.nascente.cefetmg.br>, na opção formulários.

6.3.2 - Cópia digitalizada da(s) Carteira(s) de Identidade, CPF(s) e comprovante(s) de endereço(s) do candidato(s);

6.3.3 - Plano de Trabalho: <http://www.nascente.cefetmg.br>, na opção formulários.

6.4 - Não haverá restituição das taxas de inscrição para os projetos ou empresas não classificadas no processo seletivo.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - O(s) candidato(s) só poderá(ão) apresentar **01 (um)** projeto para fim de inscrição no processo seletivo;

7.2 - **Julgamento preliminar** - Os projetos apresentados deverão apresentar caráter inovador em relação ao estado da técnica existente, como pré-requisito para prosseguir nas outras etapas da seleção;

7.2.1 - O caráter inovador será averiguado mediante critérios objetivos, quais sejam, a busca de anterioridade a ser elaborada pela Coordenação Geral de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (CIT), vinculada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, levando-se em consideração pesquisas e nas bases de patentes nacionais e internacionais;

7.2.2 - A análise de anterioridade deverá apontar ou não se a proposta apresentada não configura pedido de proteção intelectual já submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) ou órgãos internacionais congêneres;

7.3 - **Seleção Final** - os projetos serão avaliados por uma COMISSÃO EXAMINADORA constituída por profissionais vinculados ao CEFET-MG, de comprovada experiência na área de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

propriedade intelectual, pesquisa e desenvolvimento, atividades de extensão, gestão de projetos de inovação tecnológica e incubadoras de empresas;

7.4 – A Seleção final, por meio da COMISSÃO EXAMINADORA, estipulará pontuação para cada projeto, sendo o critério adotado pela Nascente Incubadora de Empresas, a ordem decrescente, para a escolha dos projetos de Incubação, em função do número de vagas estipuladas no item 3.1 desse Edital;

7.4.1 – Projeto(s) avaliado(s) pela COMISSÃO EXAMINADORA, de um total de **100 (cem)** pontos, que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta)** pontos, estará(ão) eliminado(s) do processo de seleção;

7.4.2 – Projeto(s) avaliado(s) com pontuação acima de **60 (sessenta)** pontos, mas que ficou(aram) como excedente(s), poderá(rão) ser selecionado(s) se houver(em) desistência(s) de projeto(s) ou se os itens **13.1, 13.2 e 13.4** forem contemplados, adotando-se o mesmo critério de classificação do item 7.4, e sua validade atenderá o item **9** desse Edital;

7.5 - Cronograma do processo de seleção:

Inscrição no processo seletivo (30 dias)	21/05/2018 a 19/06/2018
Julgamento preliminar das propostas pela CIT (15 dias)	20/06/2018 a 04/07/2018
Divulgação do resultado do julgamento preliminar (1 dia)	05/07/2018
Recurso impetrado junto à COMISSÃO EXAMINADORA (2 dias úteis)	06/07/2018 e 09/07/2018
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos selecionados para entrevistas (1 dia)	10/07/2018
Realização individual das entrevistas (6 dias úteis)	11/07/2018 a 18/07/2018
Recurso impetrado junto à COMISSÃO EXAMINADORA (2 dias)	19/07/2018 e 20/07/2018
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos (2 dias úteis)	23 a 24/07/2018
Divulgação do resultado final (1 dia)	27/07/2018

7.6 - Os projetos serão classificados mediante os critérios:

7.6.1 - Compatibilidade com as áreas de atuação e apoio do CEFET-MG;

7.6.2 - Inovação e valor tecnológico agregado ao produto ou serviço;

7.6.3 - Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do projeto;

7.6.4 - Capacidade da equipe técnica (titulação acadêmica e experiência dos candidatos compatíveis com o projeto);

7.6.5 - Perfil empreendedor dos candidatos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.6.6 - Características ambientais e ecológicas do produto/serviço;

7.6.7 - Capacidade econômico-financeira ou viabilidade financeira para desenvolvimento da proposta;

7.6.8 - Impacto socioeconômico do projeto na economia local e regional.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio da Incubadora ([www.nascente.cefetmg.br](http://www.nascente.cefetmg.br)) e no sítio da Incubadora da Unidade Divinópolis do CEFET-MG ([www.div.cefetmg.br/incubadora](http://www.div.cefetmg.br/incubadora)).

## 9. PRAZO DE VALIDADE

O Presente Edital terá validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua publicação.

## 10. APOIO OFERECIDO PELA NASCENTE AOS EMPREENDIMENTOS

10.1 - Apoiar técnica e gerencialmente o empreendimento, orientando e facilitando o seu acesso ao mercado, conforme estipulado no Contrato de Parceria;

10.2 - Desenvolver ações que visem acelerar a consolidação do empreendimento auxiliando-o de acordo com suas possibilidades, na superação de dificuldades técnicas, gerenciais e mercadológicas;

10.3 - Fortalecer a capacitação empreendedora do empreendimento, oferecendo ambiente apropriado para o seu desenvolvimento – sala, mobiliário, equipamentos de informática;

10.4 - Facilitar o acesso dos empreendedores a cursos, seminários e palestras especialmente nas áreas de gestão empresarial, inovação tecnológica e marketing;

10.5 - Recomendar aos empreendedores a elaboração de projetos para participação em editais públicos ou privados;

10.6 - Estimular ações associativas e compartilhadas, com o intuito de reduzir custos, junto a parceiros institucionais que apoiam a Nascente/CEFET-MG;

10.7 - Arcar com as despesas decorrentes do uso normal da área disponibilizada: contas de água e energia elétrica, internet e serviços de limpeza;

10.8 - Dar visibilidade ao empreendimento apoiado, divulgando-o e facilitando sua participação em feiras e redes de relacionamento profissional que podem potencializar parcerias e gerar negócios;

10.9 – Disponibilizar salas para reunião, treinamento e auditório sem custos, conforme disponibilidade das instalações do CEFET-MG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**10.10** - Orientação sobre linhas de financiamento com condições especiais, de órgãos públicos como FAPEMIG, FINEP, CNPq, BDMG.

**11. CONTRAPARTIDA DO(S) EMPREENDEDOR(ES)**

**11.1** - Os responsáveis pelos projetos aprovados deverão custear parte dos custos operacionais do Programa de Incubação Nascente do CEFET-MG, a título de ocupação do espaço e pela orientação técnica, por meio de pagamento mensal da Taxa de Condomínio, conforme o item **11.2.1**;

**11.2** - Os valores serão creditados em favor do CEFET-MG por meio de G.R.U. - Guia de Recolhimento da União disponível em: <https://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>;

**11.2.1** - Programa de Incubação: **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais.

**12. PRAZOS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA NASCENTE**

**12.1** - Programa de Incubação: **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogáveis em até **12 (doze)** meses, conforme análise feita pela Nascente Incubadora de Empresas;

**12.2** - Os prazos prorrogados dos projetos Incubados, aos seus términos, poderão ser novamente estendidos em CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS, com justificativas plausíveis e aprovados pela Nascente Incubadora de Empresas e referendado pelo Conselho de Extensão.

**13. ASSINATURA DE TERMOS LEGAIS COM O CEFET-MG**

**13.1** - Os candidatos selecionados para Programa de Incubação terão o prazo de **30 (trinta)** dias após a publicação oficial dos resultados, para assinarem os Termos legais com a Nascente Incubadora de Empresas, o Contrato de Parceria e os Termos de Sigilo para cada um dos participantes do projeto;

**13.2** - Os candidatos selecionados terão o prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para se instalarem na Nascente;

**13.3** - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **13.1** e **13.2** acarretarão a não autorização para instalação do projeto na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, com a desclassificação do projeto/empreendimento, facultando à Nascente convocar os demais candidatos aprovados, na ordem de classificação, conforme o item **7.4.2**;

**13.4** - Os candidatos selecionados para o Programa de Incubação, após assinatura do Contrato de Parceria, terão o prazo de **60 (sessenta)** dias para registro da empresa, caso ainda não possuam o referido registro;

4 8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**13.5** - No caso do Contrato de Parceria já ter sido assinado e o projeto de Incubação instalado, em cumprimento aos itens **13.1** e **13.2**, mas o item **13.4** não for cumprido, acarretará a rescisão do Contrato de Parceria;

**13.6** - No caso do Contrato de Parceria vir a ser resolvido prematuramente, devido à inadimplência, será elaborado um TERMO DE DISTRATO.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Nascente Incubadora de Empresas, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle dos Poderes Executivo e Legislativo Federais (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União);

**14.2** - Em qualquer etapa do processo de seleção, a Nascente Incubadora de Empresas sempre se fará representar por parte de seus membros, além de consultores especializados quando se fizer necessário;

**14.3** - Se durante o processo de Incubação forem gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de Proteção Intelectual, o CEFET-MG e a empresa definirão, em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual;

**14.4** - Caso o candidato selecionado possua pedido de patente depositado junto aos órgãos competentes, em âmbito nacional e internacional, antes de sua Incubação na Nascente Incubadora de Empresas, fica determinado por este Edital que o CEFET-MG não será co-titular das respectivas patentes, mas, poderá vir a auferir ganhos econômicos em eventual exploração comercial da tecnologia;

**14.5** - O CEFET-MG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**14.6** - Os projetos e empresas selecionados serão objeto de acompanhamento por parte da Coordenação da Incubadora, para avaliação do real cumprimento dos objetivos, metas e do cronograma proposto no Plano de Trabalho. Assim sendo devem fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora de Empresas do CEFET-MG;

**14.7** - As empresas incubadas ficam obrigadas a cumprir as normas de funcionamento interno da Incubadora e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners etc.) a logomarca da Nascente e do CEFET-MG;

**14.8** - Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenador Local e o Gerente da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**14.9** - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15. RECURSO**

**15.1** - Eventuais recursos contra a decisão da comissão examinadora poderão ser interpostos junto à coordenação local da Nascente Incubadora de Empresas em Divinópolis no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a publicação do resultado;

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

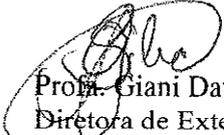
**15.3** - Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes;

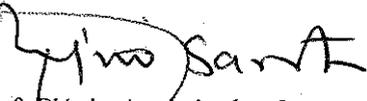
**16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min na sede do Campus V – Divinópolis, à Rua Álvares de Azevedo 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG, ou pelo telefone: (37) 3229-1175, (37) 3229-1150 ou ainda através do e-mail: [edilson@cefetmg.br](mailto:edilson@cefetmg.br).

**17. DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte – MG.

  
Prof. Giani David Silva  
Diretora de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral